



CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO (CASC B)

Av. Santos Dumont, 606- Bela Vista - Capão Bonito/ SP- CEP- 18.301-010

Fone (15) - 3542.1520 - CNPJ - 45.928.603/0001-35

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilmagem nº 2855

- f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (conforme o art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99)

Artigo 30º - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente, sempre que os assuntos assim o exijam, mediante convocação do Presidente, na forma do artigo 31.

Artigo 31º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, não podendo ser objeto de deliberação matéria estranha à ordem do dia.

TÍTULO IV

-Das Assembléias gerais-

Artigo 32º- A Assembléia geral é a reunião dos associados quites com os deveres sociais, convocada, instalada ou constituída na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse social, sendo soberanas as suas deliberações.

Artigo 33º - Instalada a Assembléia geral, os presentes escolherão um presidente para dirigir os trabalhos e este, por sua vez, escolherão secretário da mesa.

Artigo 34º - A Assembléia geral, entre outros assuntos gerais, instalar-se-á, para deliberar sobre:

- I - eleição de administradores;
- II - destituição de administradores;
- III - aprovação de contas;
- IV - alteração de estatuto;

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os itens II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.